

V CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO CIVIL

O DIREITO CIVIL NOS TRIBUNAIS SUPERIORES
13, 14 e 15 de maio de 2020

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

www.ampdic.com.br

EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PALESTRAS

A Associação Mineira de Professores de Direito Civil (AMPDIC), nos termos do presente edital, torna pública a abertura de inscrições para seleção de palestras a serem ministradas durante o V Congresso Mineiro de Direito Civil, que ocorrerá entre os dias 13 a 15 de maio de 2020, na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com o tema O DIREITO CIVIL E OS TRIBUNAIS SUPERIORES.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As propostas de palestras submetidas à avaliação que forem aprovadas pela Comissão Científica e selecionadas pela Comissão Organizadora serão incluídas na programação do V Congresso Mineiro de Direito Civil, que ocorrerá de 13 a 15 de maio de 2020, na Universidade Federal de Minas Gerais, nos painéis temáticos do evento.

Art. 2º. A Associação Mineira de Professores de Direito Civil (AMPDIC) objetiva, com realização deste evento, promover o debate acerca da interpretação do Direito Civil à luz das decisões dos Tribunais Superiores brasileiros, bem como propiciar a aproximação dos profissionais dedicados ao estudo do tema em âmbito regional e nacional, visando à troca de experiências teóricas e práticas.

Art. 3º. Serão aceitas apenas as propostas de palestras apresentadas por membros da Associação Mineira de Professores de Direito (AMPDIC), adimplentes no momento da submissão.

Art. 4º. Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas de palestras para inclusão na programação do V Congresso Mineiro de Direito Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá aumentar o número disposto neste artigo, levando em conta a qualidade, a relevância e a originalidade das propostas apresentadas.

Art. 5º. Sob pena de desclassificação, o tema das palestras deverá estar inserido na temática geral do evento, qual seja, **O DIREITO CIVIL NOS TRIBUNAIS SUPERIORES**.

Art. 6º. A inclusão da palestra na programação do V Congresso Mineiro de Direito Civil fica condicionada a:

- I. Aprovação da proposta pela Comissão Científica;
- II. Classificação da proposta dentro do número de vagas disponibilizadas neste edital.

Art. 7º. Os participantes que tiverem propostas de palestras aprovadas e classificadas para apresentação no evento se comprometem a enviar artigo científico sobre o tema da palestra, para fins de publicação em obra coletiva a ser organizada com os trabalhos apresentados na ocasião.

Parágrafo único. O referido artigo científico deverá observar as especificações técnicas previstas no *Edital para Submissão de Trabalhos na Modalidade de Artigos Científicos*, disponível no site da AMPDIC.

Art. 8º. As informações e as ideias expressas nas palestras serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da Comissão Organizadora do V Congresso Mineiro de Direito Civil.

Art. 9º. Eventuais alterações neste edital serão comunicadas no site oficial do evento. É responsabilidade do participante o acompanhamento dessas notificações.

Art. 10. Caberá à Comissão Organizadora decidir sobre os casos não previstos neste regulamento.

SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Art. 11. Os associados interessados deverão submeter a sua proposta de palestra até às **23 horas e 59 minutos** do dia **04 de novembro de 2019**. Para tanto, o autor deverá enviar mensagem eletrônica para <vcmdc.ampdic@gmail.com>, com título PALESTRA – V CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO CIVIL, contendo os seguintes anexos:

- I. Proposta de palestra, em formato DOC ou DOCX. O arquivo digital deverá ser assim identificado: TITULODAPALESTRA_PALESTRA. Qualquer forma de identificação do autor neste documento importará em desclassificação.
- II. Ficha de submissão, devidamente preenchida, assinada e digitalizada, no formato PDF. O arquivo digital deverá ser assim identificado: NOMEDOPARTICIPANTE_PALESTRA.

Parágrafo único. A ficha de submissão da proposta de palestra está disponível no site da AMPDIC.

Art. 12. Cada autor poderá submeter, no máximo, uma proposta de palestra, sendo vedada a coautoria.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 13. A palestra proposta deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos e deverá, necessariamente, tratar da temática do evento.

Art. 14. A proposta deverá ser encaminhada em Word, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I. Título da palestra proposta;
- II. Delimitação da questão a ser debatida e principais objetivos;
- III. Principais referenciais teóricos;
- IV. Descrição do conteúdo da palestra, em até 01 (uma) lauda, que inclua justificativa acerca das razões teóricas e práticas que tornam a palestra relevante.

Art. 15. No corpo da proposta de palestra não poderão constar, sob pena de desclassificação, informações pessoais como o nome do autor, sua qualificação, vinculação institucional ou quaisquer localizadores pessoais mínimos.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 16. As propostas de palestras serão avaliadas por Comissão Científica composta por professores de Direito Civil, convidados a critério da Comissão Organizadora.

Art. 17. Os trabalhos serão julgados pelo sistema de revisão cega, observando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE	VALOR
1	Atendimento aos itens do edital.	Eliminatório
2	Adequação à temática do congresso.	Eliminatório
3	Atualidade e relevância do tema escolhido.	10 pontos
4	Adequação, relevância e originalidade dos referenciais	10 pontos

	teóricos utilizados.	
5	Metodologia apropriada para o desenvolvimento do tema escolhido.	10 pontos
6	Encadeamento lógico de ideias com o objetivo, o referencial teórico e os principais resultados e conclusões.	10 pontos
7	Estruturação do texto e qualidade da redação.	10 pontos

Art. 18. Os integrantes da Comissão Científica atribuirão entre 0 (zero) e 50 (quarenta) pontos para cada proposta, respeitando os limites estabelecidos no artigo anterior. A nota final de cada trabalho será a soma das notas atribuídas por cada avaliador.

§1º Será considerada aprovada a proposta que obtiver, ao menos, 35 (trinta e cinco) pontos.

§2º Serão selecionadas para apresentação as propostas classificadas por ordem decrescente de pontuação, respeitado o limite de vagas estabelecido neste edital.

§3º As decisões da Comissão Científica serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 19. Os palestrantes selecionados receberão e-mail para confirmação de sua participação no evento e de sua disponibilidade para ministrar a palestra proposta. A confirmação deverá ser feita por e-mail, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica.

§1º Caso o palestrante responsável não confirme a sua participação ou caso não possa comparecer ao evento, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

§2º Caso não haja tempo hábil para a convocação do candidato subsequente, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de escolher outro palestrante.

DO CRONOGRAMA

Art. 20. O processo de seleção, avaliação e divulgação do resultado das propostas de palestras respeitará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento de edital e abertura das inscrições.	10/09/2019

Data limite para envio de propostas.	04/11/2019
Divulgação do resultado das propostas selecionadas.	09/12/2019
Data limite para envio de artigo científico pelos autores das palestras aprovadas e classificadas.	18/03/2020

Art. 21. Os autores serão notificados sobre o resultado da avaliação por meio de correio eletrônico (e-mail). A lista das propostas selecionadas também será divulgada no site oficial do evento.

APRESENTAÇÃO

Art. 22. As palestras selecionadas serão apresentadas por seus autores durante o V Congresso Mineiro de Direito Civil, em um dos painéis temáticos, com data, horário e local a serem definidos. Os autores serão devidamente notificados por meio de correio eletrônico (e-mail).

Art. 23. As palestras terão duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. O palestrante poderá fazer uso de projetor multimídia. Para tanto, deverá entregar arquivo eletrônico, em formato .PDF ou .PPT, salvo em dispositivo de armazenamento USB, até 15 (quinze) minutos antes do início do painel.

CERTIFICAÇÃO

Art. 24. A certificação de apresentação de palestra no V Congresso Mineiro de Direito Civil fica condicionada a:

- I. aprovação da proposta pela Comissão Científica e classificação dentro do número de vagas do edital;
- II. preleção da palestra na data e horário previamente divulgados;

Parágrafo único. A entrega do certificado de apresentação de palestra será feita imediatamente após o momento de sua preleção.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Mariana Alves Lara

Presidente da Comissão Organizadora do V Congresso Mineiro de Direito Civil